

## TIM BRASIL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ n.º 02.600.854/0001-34
NIRE: 33.300.260.528 | Código CVM n.º 27090

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE E DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA TIM BRASIL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries ("Debenturistas" ou individualmente "Debenturista") da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública Sob Rito de Registro Automático, da TIM BRASIL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Emissão", "Debêntures" e "Companhia", respectivamente), as quais foram objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), da Lei n.º 6.385, de 07 de dezembro de 1976 ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Ouirografária, em Até 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública Sob Rito de Registro Automático, da TIM Brasil Serviços e Participações S.A.", celebrado em 23 de junho de 2025 entre a Companhia, na qualidade de Emissora, e a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de agente fiduciário, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente), para se reunirem, em primeira convocação, no dia 3 de dezembro de 2025, às 15:00 horas em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, parágrafo 2°-A, e do artigo 71, parágrafo 5°, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 70, inciso I, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma digital Microsoft Teams, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, para examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA:

- (1) a anuência prévia (*waiver*) para que os efeitos do disposto no **item (n)**, **alíneas (1)** e (2) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão, relacionados a subordinação de prazo e pagamento de uma nova dívida, sejam <u>suspensos</u>, exclusivamente com objetivo de autorizar a potencial 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático, da TIM Brasil Serviços e Participações S.A. ("<u>3ª Emissão de Debêntures</u>"), conforme detalhes e condições dispostos na proposta de administração a ser divulgada pela Companhia ("<u>Proposta de Administração</u>"), nos termos da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 160, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
- (2) caso aprovada a matéria acima indicada, a autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento da deliberação acima.

Pelo consentimento prévio solicitado nos termos do item (1) deste edital de convocação, poderá ser deliberado na AGD eventuais condições a ser(em) definida(s) de comum acordo entre a Companhia e os Debenturistas na AGD, desde que tais eventuais condições não alterem as



disposições e obrigações dispostas na Escritura de Emissão e/ou ainda, criem novas obrigações definitivas no âmbito da Emissão que não estejam expressamente contidas nas matérias da ordem do dia deste edital de convocação, observada a Proposta de Administração. Nesse sentido, a Companhia se compromete a reapresentar sua Proposta de Administração, com no mínimo 5 (cinco) dias corridos de antecedência da realização da AGD, formalizando as eventuais condições oferecidas em caso de obtenção dos consentimentos solicitados nos termos deste edital de convocação.

Caso os pleitos da Companhia sejam aprovados, as eventuais condições serão cumpridas e/ou efetivadas, conforme aplicável, nos termos da Proposta de Administração a ser reapresentada, observado que farão jus às eventuais condições todos os Debenturistas, na data da realização da AGD que aprovar a totalidade de tais pleitos (incluindo eventuais suspensões, reaberturas, adiamentos, independente de voto ou comparecimento em AGD.

## **Informações Gerais:**

Nos termos do artigo 71, parágrafo terceiro, da Lei das Sociedades por Ações e da Cláusula 10.5 da Escritura de Emissão, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas titulares de Debêntures em Circulação. Se não for possível instalar a AGD em primeira convocação, novo anúncio será publicado pela Companhia com relação à AGD que não tenha atingido quórum mínimo para instalação.

Nos termos da Cláusula 10.9 da Escritura da Emissão, a aprovação das matérias constantes da ordem do dia dependerá da aprovação, em primeira ou segunda convocação, de Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação.

Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da plataforma Microsoft Teams deverão enviar uma solicitação de cadastro, por e-mail, para a Companhia, com cópia para o ri@timbrasilpart.com.br Fiduciário, para os endereços eletrônicos Agente assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso à plataforma ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, além da participação durante a AGD, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu *website* (<a href="https://www.timbrasilpart.com.br">https://www.timbrasilpart.com.br</a>) e atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual deverá ser enviado à Companhia e ao Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos <a href="mailto:ri@timbrasilpart.com.br">ri@timbrasilpart.com.br</a> e <a href="mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br">assembleias@pentagonotrustee.com.br</a>, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD.

A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e/ou de representação, conforme aplicável, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista e as demais partes da operação ou as matérias da Ordem do Dia. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.



Nos termos do artigo 126 e 71 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar à Companhia, com cópia ao Agente Fiduciário:

- quando pessoa física: cópia do documento de identidade do debenturista, representante legal ou procurador (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) ou, caso seja representado por procurador nos termos do item (ii) abaixo, declaração emitida por instituição financeira de primeira linha que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista; e
- (ii) caso o debenturista seja representado por um procurador, cópia da procuração assinada com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital de Convocação.

O representante do debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso):

- (a) contrato ou estatuto social;
- (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital; e
- (c) se instituição financeira de primeira linha, declaração que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista.

Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; (b.2) o instrumento que formalizou a operação compromissada; e (b.3) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo.

Com relação aos fundos de investimento, a representação destes na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e deve ser enviada em sua versão digital assinada de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. A Companhia e o Agente Fiduciário dispensarão a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação



do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade dessa pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

Os Debenturistas que não realizarem o Cadastro e não enviarem os documentos na forma prevista acima antes da realização da AGD não estarão aptos a participar da AGD via sistema eletrônico de votação a distância.

Validada a sua condição de debenturista e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o debenturista receberá, até 1 (um) dia antes da AGD, as instruções para acesso à plataforma *Microsoft Teams*.

Caso determinado debenturista não receba as instruções de acesso com até 1 (um) dia de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail <u>ri@timbrasilpart.com.br</u>, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário.

Em caso de qualquer dúvida, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo email <u>ri@timbrasilpart.com.br</u>, ou com o Agente Fiduciário, por meio do e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br.

A administração da Companhia reitera aos Senhores Debenturistas que <u>não</u> haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital.

Na data da AGD, o *link* de acesso à plataforma *Microsoft Teams* estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma *Microsoft Teams* para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD, a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas cadastrados se familiarizem previamente com a plataforma *Microsoft Teams*.

Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da AGD, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD, sem a possibilidade de manifestação.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital e outras situações que não estejam sob controle da Companhia (como, por exemplo, instabilidade na conexão do debenturista com a internet ou a incompatibilidade do sistema eletrônico com o



equipamento utilizado pelo Debenturista).

Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e cuja instrução de voto for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada e, para cômputo, serão válidos os votos proferidos durante a participação na AGD, conforme disposto no artigo 71, §4º, inciso II, da Resolução CVM 81 ("<u>Instrução de Voto</u>").

Visando à segurança da AGD, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Debenturistas que se credenciarem no prazo previsto neste Edital de Convocação.

Este Edital de Convocação se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<a href="https://www.pentagonotrustee.com.br">https://www.pentagonotrustee.com.br</a>), da Companhia (<a href="https://www.timbrasilpart.com.br">https://www.timbrasilpart.com.br</a>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<a href="https://www.b3.com.br">https://www.b3.com.br</a>) e da CVM (<a href="https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmConsultaExternaCVM.aspx?tipoconsulta=CVM&codigoCVM=27090">https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmConsultaExternaCVM.aspx?tipoconsulta=CVM&codigoCVM=27090</a>). A **Proposta da Administração** e a **Instrução de Voto** também foram disponibilizadas nos sites acima indicados, na mesma data da publicação deste Edital de Convocação.

As deliberações da AGD ocorrerão por mera liberalidade dos Debenturistas, não importando qualquer forma de renúncia de direitos e/ou privilégios previstos na Escritura de Emissão e nos demais documentos da operação, bem como não exonerarão a Companhia e o Agente Fiduciário quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Rio de Janeiro/RJ, 12 de novembro de 2025.

TIM BRASIL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.